



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N.º 024/21, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal
de Coreaú

RECEBIDO 10/11/2021

SECRETÁRIO GERAL

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DA
SEDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ.*

Art. 1º Fica denominada de Rua Vila Brasil I, a artéria que se inicia na Rua José Valter Pinto com uma extensão de 846,82 metros no sentido leste, com término na Travessa Antônio Lucio do Nascimento, paralelo a esquerda com a Rua Antônio Solon Bezerra, Rua Helena Ximenes Carneiro e Rua Maria do Socorro Ribeiro, e paralelo a direita com a Travessa Antônio Leonardo de Albuquerque, Rua Vila Brasil II, Rua Antônio Solon Bezerra, Rua Helena Ximenes Carneiro e Travessa José Maria de Lima.

Art. 2º Fica denominada de Rua Vila Brasil II, a artéria que se inicia na Travessa Antônio Leonardo de Albuquerque, com uma extensão de 752,56 metros no sentido leste, com término na Travessa Antônio Lucio do Nascimento, paralelo a esquerda com a Rua Antônio Solon Bezerra, Rua Helena Ximenes Carneiro, Travessa José Maria de Lima e Travessa Socorro Maria Albuquerque, e paralelo a direita com Rua Antônio Solon Bezerra, Travessa Zirlania Maria de Araújo Frota, Travessa Antônio Fernandes Frota, Travessa José Maria de Lima e Travessa Socorro Maria Albuquerque.

Art. 3º Fica denominada de Rua Vila São Francisco, a artéria que se inicia na Rua José Valter Pinto com uma extensão de 837,44 metros no sentido leste com término na Travessa Antônio Lucio do Nascimento, paralelo a esquerda com a Travessa Antônio Leonardo de Albuquerque, Rua Antônio Solon Bezerra, Travessa Zirlania Maria de Araújo Frota, Travessa Antônio Fernandes Frota, Travessa José Maria de Lima e Travessa Socorro Maria Albuquerque, e paralelo a direita com Rua Antônio Solon Bezerra e Travessa José Maria de Lima.

Art. 4º Fica denominada de Rua José Valter Pinto, a artéria que se inicia na CE-364 com uma extensão de 147,78 metros no sentido norte com término na Rua S.D.O., paralelo a esquerda com a Rua S.D.O, e paralelo a direita com a Travessa Antônio Leonardo de Albuquerque.



Art. 5º Fica denominada de Rua Antônio Solon Bezerra, a artéria que se inicia na Rua Vila São Francisco com uma extensão de 208,73 metros no sentido norte com término na Rua S.D.O, paralelo a esquerda com Rua Vila Brasil I, Rua Vila Brasil II e Rua Vila São Francisco, e paralelo a direita com Rua Vila Brasil I, Rua Vila Brasil II e Rua Vila São Francisco.

Art. 6º Fica denominada de Rua Helena Ximenes Carneiro, a artéria que se inicia na Rua Vila Brasil II com uma extensão de 79,31 metros no sentido norte com término na Rua S.D.O, paralelo a esquerda com a Rua Vila Brasil I e Rua Vila Brasil II, e paralelo a direita com a Rua Vila Brasil I e Rua Vila Brasil II.

Art. 7º Fica denominada de Rua Maria do Socorro Ribeiro, a artéria que se inicia na Rua Vila Brasil I com uma extensão de 179,47 metros no sentido sul com término em uma RUA S.D.O., paralelo a esquerda com a Rua Helena Ximenes Carneiro, e paralelo a direita com uma gleba.

Art. 8º Fica denominada de Travessa Antônio Leonardo de Albuquerque, a artéria que se inicia na Rua Vila São Francisco com uma extensão de 66,00 metros no sentido norte com término na Rua Vila Brasil I, paralelo a esquerda com a Rua José Valter Pinto, e paralelo a direita com a Rua Vila Brasil I, Rua Vila Brasil II e Rua Vila São Francisco.

Art. 9º Fica denominada de Travessa Zirlania Maria de Araújo Frota, a artéria que se inicia na Rua Vila São Francisco com uma extensão de 31,20 metros no sentido norte com término na Rua Vila Brasil II, paralelo a esquerda com a Rua Antônio Solon Bezerra e paralelo a direita com a Travessa Antônio Fernandes Frota.

Art. 10. Fica denominada de Travessa Antônio Fernandes Frota, a artéria que se inicia na Rua S.D.O. com uma extensão de 30,80 metros no sentido norte com término na Rua Vila Brasil II, paralelo a esquerda com a Travessa Zirlania Maria de Araújo Frota, e paralelo a direita com a Rua José Maria de Lima.

Art. 11. Fica denominada de Travessa José Maria de Lima, a artéria que se inicia na Rua S.D.O. com uma extensão de 30,00 metros no sentido norte com término na Rua Vila Brasil I, paralelo a esquerda com a Travessa Antônio Fernandes Frota e paralelo a direita com a Rua Vila São Francisco.



Art. 12. Fica denominada de Travessa Socorro Maria Albuquerque, a artéria que se inicia na Rua Vila São Francisco com uma extensão de 31,40 metros no sentido norte com término na Rua Vila Brasil II, paralelo a esquerda com a Travessa José Maria de Lima, e paralelo a direita com a Travessa Antônio Lúcio do Nascimento.

Art. 13. Fica denominada de Travessa Antônio Lúcio do Nascimento, a artéria que se inicia na Rua Vila São Francisco com uma extensão de 66,96 metros no sentido norte com término na Rua Vila Brasil I, paralelo a esquerda com a Travessa Socorro Maria Albuquerque, e paralelo a direita com a Rua S.D.O.

Art. 14. Fica denominado de Bairro Vila Brasil o perímetro urbano onde estão situadas as ruas e travessas especificadas nesta Lei.

Art. 15. Para o fiel cumprimento desta Lei, deverão ser observados o Memorial Descritivo constante no Anexo I e o Mapa de cada rua constante no Anexo II, ambos integrantes desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreau,
Em 10 de novembro de 2021.


JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreau



ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 024/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

A **RUA VILA BRASIL I** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606965.5842 m e E 316950.8365 m; deste, segue 174,43 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606948.1400 m e E 317124.3879; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606948.1400 m e E 317124.3879 segue com distância de 6,52 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606947.3538 m e E 317130.8382 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606947.3538 m e E 317130.8382 m segue com uma distância de 35,55 metros segue ao ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606943.3155 m e E 317166.2063 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606943.3155 m e E 317166.2063 m segue com uma distância de 7,15 metros até interceptar o ponto P5 definido pelas coordenadas N 9606944.0971 m e E 317173.2408 m; Do ponto P5 definido pelas coordenadas N 9606944.0971 m e E 317173.2408 m segue com uma distância de 41,77 metros até interceptar o ponto P6 definido pelas coordenadas N 9606939.4237 m e E 317214.6502 m; Do ponto P6 definido pelas coordenadas N 9606939.4237 m e E 317214.6502 m segue com uma distância de 7 metros até interceptar o ponto P7 definido pelas coordenadas N 9606938.4792 m e E 317221.6359 m; Do ponto P7 definido pelas coordenadas N 9606938.4792 m e E 317221.6359 m segue com uma distância de 574,93 metros até interceptar o ponto P8 definido pelas coordenadas N 9606906.2050 m e E 317795.6510 m; Do ponto P8 definido pelas coordenadas N 9606906.2050 m e E 317795.6510 m segue com uma distância de 8,61 metros até interceptar P9 definido pelas coordenadas N 9606898.5517 m e E 317791.4172 m; Do ponto P9 definido pelas coordenadas N 9606898.5517 m e E 317791.4172 m segue com uma distância de 306 metros até interceptar o ponto P10 definido pelas coordenadas N 9606913.1744 m e E 317485.7079 m; Do ponto P10 definido pelas coordenadas N 9606913.1744 m e E 317485.7079 m segue com uma distância de 6,55 metros até interceptar P11 definido pelas coordenadas N 9606912.2463 m e E 317479.9923 m; Do ponto P11 definido pelas coordenadas N 9606912.2463 m e E 317479.9923 m segue com uma distância de 306,86 metros até interceptar o ponto P12 definido pelas coordenadas N 9606933.3824 m e E 317173.0454 m; Do ponto P12 definido pelas coordenadas N 9606933.3824 m e E 317173.0454 m segue com uma distância de 7,00 metros até interceptar o ponto P13 definido pelas coordenadas N 9606933.3824 m e E 317166.0760 m; Do ponto P13 definido pelas coordenadas N 9606933.3824 m e E 317166.0760 m segue com uma distância de 37,97 metros até interceptar o ponto P14 definido pelas coordenadas N 9606937.0300 m e E 317128.2980 m; Do ponto P14 definido pelas coordenadas N 9606937.0300 m e E 317128.2980 m segue com uma



distância de 5,70 metros até interceptar o ponto P15 definido pelas coordenadas N 9606938.3815 m e E 317123.1360 m; Do ponto P15 definido pelas coordenadas N 9606938.3815 m e E 317123.1360 m segue com uma distância de 81,00 metros até interceptar o ponto P16 definido pelas coordenadas N 9606945.5463 m e E 317042.3528 m; Do ponto P16 definido pelas coordenadas N 9606945.5463 m e E 317042.3528 m segue com uma distância de 5,73 metros até interceptar o ponto P17 definido pelas coordenadas N 9606945.6929 m e E 317036.6373 m; Do ponto P17 definido pelas coordenadas N 9606945.6929 m e E 317036.6373 m segue com uma distância de 77,35 metros até interceptar o ponto P18 definido pelas coordenadas N 9606950.7734 m e E 316959.5830 m; Do ponto P18 definido pelas coordenadas N 9606950.7734 m e E 316959.5830 m segue com uma distância de 9,90 metros até interceptar o ponto P19 definido pelas coordenadas N 9606952.6699 m e E 316949.8152 m; Do ponto P19 definido pelas coordenadas N 9606952.6699 m e E 316949.8152 m segue com uma distância de 9,90 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606965.5842 m e E 316950.8365 m; Fechando assim fechando a poligonal da Rua Vila Brasil I. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.

A **RUA VILA BRASIL II** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606913.3861 m e E 317040.3499 m; deste, segue 77,66 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606910.0382 m e E 317117.9336; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606910.0382 m e E 317117.9336 m segue com distância de 10,80 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 317127.3861 m e E 9606914.9493 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 317127.3861 m e E 9606914.9493 m segue com distância de 38,71 metros até interceptar o ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606913.4512 m e E 317166.0760 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606913.4512 m e E 317166.0760 m segue com distância de 5,83 metros até interceptar o ponto P5 definido pelas coordenadas N 9606912.6696 m e E 317171.8730 m; Do ponto P5 definido pelas coordenadas N 9606912.6696 m e E 317171.8730 m segue com distância de 307,49 metros até interceptar o ponto P6 definido pelas coordenadas N 317478.7385 m e E 9606893.7155 m; Do ponto P6 definido pelas coordenadas N 317478.7385 m e E 9606893.7155 m segue com distância de 7,33 metros até interceptar o ponto P7 definido pelas coordenadas N 317485.9847 m e E 9606893.1781 m; Do ponto P7 definido pelas coordenadas N 317485.9847 m e E 9606893.1781 m segue com distância de 307,64 metros até interceptar o ponto P8 definido pelas coordenadas N 317792.0034 m e E 9606883.2288 m; Do ponto P8 definido pelas coordenadas N 317792.0034 m e E 9606883.2288 m segue com distância de 7,37 metros até



interceptar o ponto P9 definido pelas coordenadas N 317791.9526 m e E 9606876.0218 m; Do ponto P9 definido pelas coordenadas N 317791.9526 m e E 9606876.0218 m segue com distância de 174,40 metros até interceptar o ponto P10 definido pelas coordenadas N 317617.6172 m e E 9606881.0110 m; Do ponto P10 definido pelas coordenadas N 317617.6172 m e E 9606881.0110 m segue com distância de 5,56 metros até interceptar o ponto P11 definido pelas coordenadas N 317613.1162 m e E 9606879.8254 m; Do ponto P11 definido pelas coordenadas N 317613.1162 m e E 9606879.8254 m segue com distância de 128,17 metros até interceptar o ponto P12 definido pelas coordenadas N 317485.2510 m e E 9606884.4548 m; Do ponto P12 definido pelas coordenadas N 317485.2510 m e E 9606884.4548 m segue com distância de 7,72 metros até interceptar o ponto P13 definido pelas coordenadas N 317477.6040 m e E 9606885.0029 m; Do ponto P13 definido pelas coordenadas N 317477.6040 m e E 9606885.0029 m segue com distância de 124,00 metros até interceptar o ponto P14 definido pelas coordenadas N 317353.8202 m e E 9606892.6262 m; Do ponto P14 definido pelas coordenadas N 317353.8202 m e E 9606892.6262 m segue com distância de 5,56 metros até interceptar o ponto P15 definido pelas coordenadas N 317347.7965 m e E 9606892.4834 m; Do ponto P15 definido pelas coordenadas N 317347.7965 m e E 9606892.4834 m segue com distância de 5,56 metros até interceptar o ponto P16 definido pelas coordenadas N 317347.7965 m e E 9606892.4834 m; Do ponto P15 definido pelas coordenadas N 317347.7965 m e E 9606892.4834 m segue com distância de 141,12 metros até interceptar o ponto P16 definido pelas coordenadas N 317207.0579 m e E 9606898.8978 m; Do ponto P16 definido pelas coordenadas N 317207.0579 m e E 9606898.8978 m segue com distância de 6,00 metros até interceptar o ponto P17 definido pelas coordenadas N 317200.8778 m e E 9606900.4932 m; Do ponto P17 definido pelas coordenadas N 317200.8778 m e E 9606900.4932 m segue com distância de 76,31 metros até interceptar o ponto P18 definido pelas coordenadas N 317124.6642 m e E 9606904.3748 m; Do ponto P18 definido pelas coordenadas N 317124.6642 m e E 9606904.3748 m segue com distância de 6,46 metros até interceptar o ponto P19 definido pelas coordenadas N 317118.2614 m e E 9606905.8438 m; Do ponto P19 definido pelas coordenadas N 317118.2614 m e E 9606905.8438 m segue com distância de 76,34 metros até interceptar o ponto P20 definido pelas coordenadas N 317124.6642 m e E 9606904.3748 m; Do ponto P20 definido pelas coordenadas N 317124.6642 m e E 9606904.3748 m segue com distância de 6,00 metros até interceptar o ponto P21 definido pelas coordenadas N 317118.2614 m e E 9606905.8438 m; Do ponto P21 definido pelas coordenadas N 317118.2614 m e E 9606905.8438 m segue com distância de 76,31 metros até interceptar o ponto P22 definido pelas coordenadas N 317040.0736 m e E 9606909.2735 m; Do ponto P22 definido pelas coordenadas N 317040.0736 m e E 9606909.2735 m segue com distância de 4,20 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606913.3861 m e E 317040.3499 m; Fechando assim fechando a poligonal da



Rua Vila Brasil II. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.

A **RUA VILA SÃO FRANCISCO** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606886.7157 m e E 316952.5013 m; deste, segue 80,37 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606880.3896 m e E 317032.4570 m; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606880.3896 m e E 317032.4570 m segue com distância de 5,70 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606879.9925 m e E 317038.1064 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606879.9925 m e E 317038.1064 m segue com distância de 77,87 metros até interceptar o ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606874.5333 m e E 317115.7758 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606874.5333 m e E 317115.7758 m segue com distância de 13,43 metros até interceptar o ponto P5 definido pelas coordenadas N 9606873.5889 m e E 317128.4445 m; Do ponto P5 definido pelas coordenadas N 9606873.5889 m e E 317128.4445 m segue com distância de 71,18 metros até interceptar o ponto P6 definido pelas coordenadas N 9606870.7318 m e E 317199.5339 m; Do ponto P6 definido pelas coordenadas N 9606870.7318 m e E 317199.5339 m segue com distância de 5,40 metros até interceptar o ponto P7 definido pelas coordenadas N 9606870.3903 m e E 317204.9082 m; Do ponto P7 definido pelas coordenadas N 9606870.3903 m e E 317204.9082 m segue com distância de 143,92 metros até interceptar o ponto P8 definido pelas coordenadas N 9606863.9754 m e E 317348.7042 m; Do ponto P8 definido pelas coordenadas N 9606863.9754 m e E 317348.7042 m segue com distância de 128,83 metros até interceptar o ponto P9 definido pelas coordenadas N 9606856.4438 m e E 317477.2283 m; Do ponto P9 definido pelas coordenadas N 9606856.4438 m e E 317477.2283 m segue com distância de 311,97 metros até interceptar o ponto P10 definido pelas coordenadas N 9606841.7768 m e E 317788.9198 m; Do ponto P10 definido pelas coordenadas N 9606841.7768 m e E 317788.9198 m segue com distância de 6,00 metros até interceptar o ponto P11 definido pelas coordenadas N 9606835.6146 m e E 317788.7396 m; Do ponto P11 definido pelas coordenadas N 9606835.6146 m e E 317788.7396 m segue com distância de 276,94 metros até interceptar o ponto P12 definido pelas coordenadas N 9606849.1308 m e E 317512.1525 m; Do ponto P12 definido pelas coordenadas N 9606849.1308 m e E 317512.1525 m segue com distância de 396,00 metros até interceptar o ponto P13 definido pelas coordenadas N 9606869.8832 m e E 317116.6253 m; Do ponto P13 definido pelas coordenadas N 9606869.8832 m e E 317116.6253 m segue com distância de 165,29 metros até interceptar o ponto P14 definido pelas coordenadas N 9606881.5291 m e E 316951.7061 m; Do ponto P14 definido pelas coordenadas N 9606881.5291 m e E 316951.7061



m segue com distância de 5,00 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606886.7157 m e E 316952.5013 m; Fechando assim fechando a poligonal da Rua Vila São Francisco. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.

A **RUA JOSÉ VALTER PINTO** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606984.1678 m e E 316950.4555 m; deste, segue 10,25 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606983.4579 m e E 316960.7734; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606983.4579 m e E 316960.7734 segue com distância de 140,00 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606843.4333 m e E 316951.0220 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606843.4333 m e E 316951.0220 m segue com uma distância de 11,10 metros segue ao ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606849.3188 m e E 316941.3307 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606849.3188 m e E 316941.3307 m segue com uma distância de 135,22 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606984.1678 m e E 316950.4555 m; Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.

A **RUA ANTÔNIO SOLON BEZERRA** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606968.7121 m e E 317126.0201 m; deste, segue 5,55 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606968.1822 m e E 317131.5523 m; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606968.1822 m e E 317131.5523 m segue com distância de 31,34 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606937.02939 m e E 317128.29795 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606937.02939 m e E 317128.29795 m segue com distância de 22,44 metros até interceptar o ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606914.6248 m e E 317127.4215 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606914.6248 m e E 317127.4215 m segue com distância de 8,63 metros até interceptar o ponto P5 definido pelas coordenadas N 9606906.6301 m e E 317124.2285 m; Do ponto P5 definido pelas coordenadas N 9606906.6301 m e E 317124.2285 m segue com distância de 28,32 metros até interceptar o ponto P6 definido pelas coordenadas N 9606878.3792 m e E 317122.2922 m; Do ponto P6 definido pelas coordenadas N 9606878.3792 m e E 317122.2922 m segue com distância de 8,88 metros até interceptar o ponto P7 definido pelas coordenadas N 9606869.6810 m e E 317120.6259 m; Do ponto P7 definido pelas coordenadas N 9606869.6810 m e E 317120.6259 m



segue com distância de 61,87 metros até interceptar o ponto P8 definido pelas coordenadas N 9606807.96034 m e E 317116.62504 m; Do ponto P8 definido pelas coordenadas N 9606807.96034 m e E 317116.62504 m segue com distância de 48,64 metros até interceptar o ponto P9 definido pelas coordenadas N 9606760.3326 m e E 317108.5084 m; Do ponto P9 definido pelas coordenadas 9606760.3326 m e E 317108.5084 m segue com distância de 6,62 metros até interceptar o ponto P10 definido pelas coordenadas N 9606762.4388 m e E 317104.5958 m; Do ponto P10 definido pelas coordenadas N 9606762.4388 m e E 317104.5958 m segue com distância de 58,49 metros até interceptar o ponto P11 definido pelas coordenadas N 9606820.8185 m e E 317113.2057 m; Do ponto P11 definido pelas coordenadas N 9606820.8185 m e E 317113.2057 m segue com distância de 55,10 metros até interceptar o ponto P12 definido pelas coordenadas N 9606875.7906 m e E 317117.2799 m; Do ponto P12 definido pelas coordenadas N 9606875.7906 m e E 317117.2799 m segue com distância de 30,03 metros até interceptar o ponto P13 definido pelas coordenadas N 9606905.8311 m e E 317118.2597 m; Do ponto P13 definido pelas coordenadas N 9606905.8311 m e E 317118.2597 m segue com distância de 8,81 metros até interceptar o ponto P14 definido pelas coordenadas N 9606913.4495 m e E 317122.5055 m; Do ponto P14 definido pelas coordenadas N 9606913.4495 m e E 317122.5055 m segue com distância de 55,43 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606968.7121 m e E 317126.0201 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.

A **RUA HELENA XIMENES CARNEIRO** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606991.8834 m e E 317167.9895 m; deste, segue 8,00 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606991.4935 m e E 317175.9679 m; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606991.4935 m e E 317175.9679 m segue com distância de 78,96 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606912.6659 m e E 317171.8747 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606912.6659 m e E 317171.8747 m segue com distância de 5,86 metros até interceptar o ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606913.4491 m e E 317166.0809 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606913.4491 m e E 317166.0809 m segue com distância de 78,60 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606991.8834 m e E 317167.9895 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.



A **RUA MARIA DO SOCORRO RIBEIRO** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606937.80 m e E 317214.07 m; deste, segue 7,67 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606938.69 m e E 317214.07; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606938.69 m e E 317214.07 segue com distância de 179,47 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9607121.88 m e E 317205.12 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 9607121.88 m e E 317205.12 m segue com uma distância de 179,47 metros segue ao ponto P4 definido pelas coordenadas N 9607118.98 m e E 317211.55 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9607118.98 m e E 317211.55 m segue com uma distância de 179,47 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606937.80 m e E 317214.07 m; Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.

A **TRAVESSA ANTÔNIO LEONARDO DE ALBUQUERQUE** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606945.6884 m e E 317036.6366 m; deste, segue 5,72 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606945.5409 m e E 317042.3496 m; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606945.5409 m e E 317042.3496 m segue com distância de 65,69 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606879.9876 m e E 317038.1038 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606879.9876 m e E 317038.1038 m segue com distância de 5,69 metros até interceptar o ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606880.3858 m e E 317032.4583 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606880.3858 m e E 317032.4583 m segue com distância de 65,44 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606945.6884 m e E 317036.6366 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.

A **TRAVESSA ZIRLANIA MARIA DE ARAÚJO FROTA** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606901.8269 m e E 317201.5794 m; deste, segue 5,27 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606901.2737 m e E 317206.8117 m; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606901.2737 m e E 317206.8117 m segue com distância de 31,00 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606870.3700 m e E 317204.9154 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606870.3700 m e E 317204.9154 m segue com distância de 4,55 metros até interceptar o ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606870.7366 m e E 317200.3763 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606870.7366 m e E 317200.3763 m



segue com distância de 31,12 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606901.8269 m e E 317201.5794 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.

A **TRAVESSA ANTÔNIO FERNANDES FROTA** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606892.9220 m e E 317348.1234 m deste, segue 5,00 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606892.6262 m e E 317353.8202 m; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606892.6262 m e E 317353.8202 m segue com distância de 30,80 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606866.0833 m e E 317351.9991 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606866.0833 m e E 317351.9991 m segue com distância de 5,00 metros até interceptar o ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606866.4081 m e E 317346.9725 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606866.4081 m e E 317346.9725 m segue com distância de 30,80 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606892.9220 m e E 317348.1234 m; Fechando assim fechando a poligonal da Travessa 03. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.

A **TRAVESSA JOSÉ MARIA DE LIMA** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606968.6011 m e E 317216.7105 m; deste, segue 3,50 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606968.4811 m e E 317220.1765 m; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606968.4811 m e E 317220.1765 m segue com distância de 29,85 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606938.8939 m e E 317219.2233 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606938.8939 m e E 317219.2233 m segue com distância de 3,50 metros até interceptar o ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606939.3138 m e E 317216.2439 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606939.3138 m e E 317216.2439 m segue com distância de 29,48 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606968.6011 m e E 317216.7105 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.



A **TRAVESSA SOCORRO MARIA ALBUQUERQUE** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606879.8254 m e E 317613.1162 m; deste, segue 5,00 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606879.4592 m e E 317618.5750 m; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606879.4592 m e E 317618.5750 m segue com distância de 31,40 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606849.9747 m e E 317617.1504 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N-9606849.9747 m e E 317617.1504 m segue com distância de 5,00 metros até interceptar o ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606850.1832 m e E 317611.8081 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606850.1832 m e E 317611.8081 m segue com distância de 31,40 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606879.8254 m e E 317613.1162 m; Fechando assim fechando a poligonal da Travessa 04. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.

A **TRAVESSA ANTÔNIO LÚCIO DO NASCIMENTO** inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606902.1897 m e E 317792.9368 m; deste, segue 5,50 metros até o ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606901.9061 m e E 317798.4518 m; Do ponto P2 definido pelas coordenadas N 9606901.9061 m e E 317798.4518 m segue com distância de 66,96 metros até interceptar o ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606835.2100 m e E 317793.7951 m; Do ponto P3 definido pelas coordenadas N 9606835.2100 m e E 317793.7951 m segue com distância de 5,50 metros até interceptar o ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606835.2100 m e E 317793.7951 m; Do ponto P4 definido pelas coordenadas N 9606835.2100 m e E 317793.7951 m segue com distância de 66,96 metros até interceptar o ponto P1 definido pelas coordenadas N 9606902.1897 m e E 317792.9368 m; Fechando assim fechando a poligonal da Travessa 05. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS 2000.



ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 024/2021

MAPA DAS RUAS

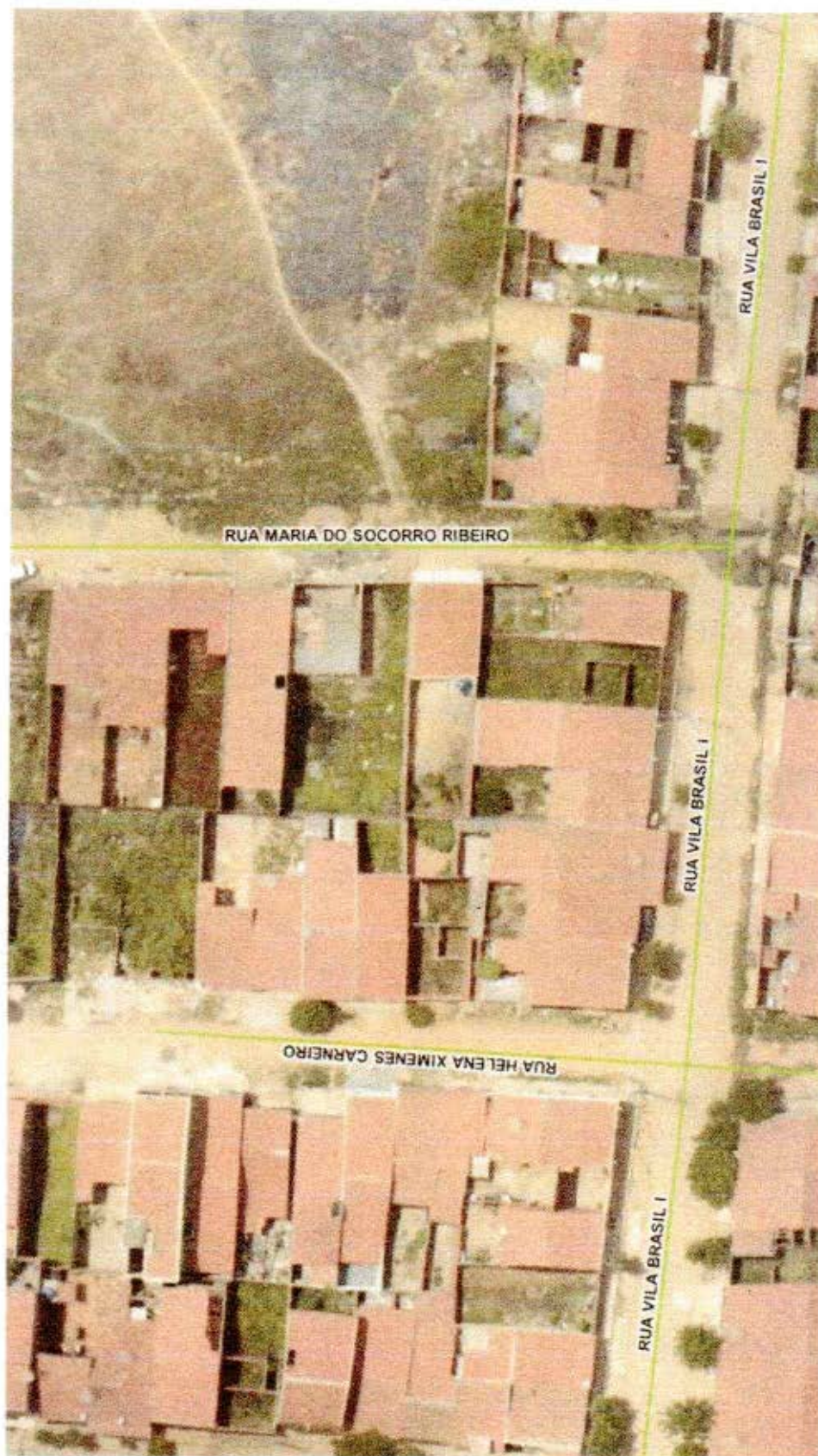




PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

